

Emenda Inclusiva _____ / 2023 ao projeto de lei nº 2206/2023, de 30 de setembro de 2022 que Estima a receita e fixa a despesa do município de nova lima para o exercício de 2023.


Acrescenta o Artigo _____ no projeto de lei 2206/23.

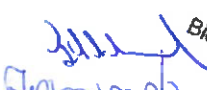
Artigo _____: fica criado no orçamento da Secretaria De Educação o programa de trabalho Apoio à Creche Comunitária São Judas Tadeu, projeto atividade a ser criado, elemento de despesa 3.3.50.43 subvenções sociais no valor de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais) destinado a apoiar as atividades da creche.

Parágrafo 1º: para fazer face ao aumento/ criação desta dotação será anulado o valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) correspondente da dotação da secretaria de educação programa de trabalho administração da educação infantil - creche, projeto atividade 12.365.0201- 2104 -elemento de despesa 3.3.90.39 outros serviços de terceiros-pessoa jurídica, que tem uma dotação prevista de R\$ 11.303.828,00.

Parágrafo 2º: o programa/ priorização em questão em questão será regulamentado no prazo de através de convênio/termo de parceria e terá sua execução acompanhada através de relatório trimestral de execução a ser enviado pela secretaria de saúde e a creche à comissão permanente de saúde da câmara municipal.

Paço do Legislativo Dr. Sebastião Fabiano Dias, 10 de fevereiro de 2023.


Thiago Felipe de Almeida
Vereador


Thiago Almeida
Presidente
Bienio 2023 - 2024
Aprovado, 08 votos
14-02-2023



JUSTIFICATIVA

A Creche São Judas Tadeu, vem desenvolvendo um importante papel no acolhimento e acompanhamento dos alunos da pré-infância, não atendidos pelo sistema de educação municipal, ou prestando atividades complementares às atividades escolares. Hoje ela atende a aproximadamente 300 crianças, prestando um serviço de qualidade. A creche tem potencial para expandir o atendimento até 680 crianças.

A dotação que está sendo anulada para fazer contrapartida na criação da dotação teve uma execução em 2022 de apenas 18% do crédito concedido pelo projeto de lei, não sendo, portanto, um grande problema para a prestação de serviços à população a anulação deste montante na dotação apontada.

Essa é a justificativa da Emenda.